

LEI MUNICIPAL Nº 1785/2013

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO EXPOSTO NO ART. 24 DA LDO, COM AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SEDE NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, podendo custear as seguintes despesas:

I – água, luz e telefone

II – alugueis de prédios para funcionamento e manutenção dos serviços de segurança pública.

Parágrafo Único: as despesas de alugueres, podendo ser substituídas por cessão de prédio público, desde que destinado às finalidades de segurança pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta estão previstas na LDO, em seu art. 24 e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, em 20 de fevereiro de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo